INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO NSI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIP AÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 55.144.909/0001-05

Pelo presente instrumento particular, a **HORIZON TRUST ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.726, conjunto 124, 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.375.598/0001-10, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 22.987, de 23 de janeiro de 2025 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **NSI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.144.909/0001-05 ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

(i) Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam rerratificar as condições da Primeira Emissão, exclusivamente para ampliar o montante total da emissão, mantendo-se inalterado o preço unitário das cotas.

RESOLVE:

1. Aprovar a rerratificação da deliberação de 29 de outubro de 2026, referente à Primeira Emissão de cotas da Classe Única do Fundo, de modo que a emissão privada passe a contemplar até 20.000 (vinte mil) cotas, com preço unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

a) Aprovar a alteração e consolidação do Suplemento da Primeira Emissão, que passa a vigorar, a partir desta data, na forma do Anexo I ao presente instrumento, substituindo integralmente sua versão anteriormente aprovada.

b) Ratificar todas as demais disposições e condições da Primeira Emissão aprovadas em 29 de outubro de 2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento e do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo.

Sendo assim, assinam o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

Gustavo Augusto Vasconcelos Biava

Assinado eletronicamente por:
Gustavo Augusto Vasconcelos Biava
CPF: ***.003.748-**
Data: 13/11/2026 16:56 -03:00

ZiSIGN

_____

HORIZON TRUST ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.

Administradora

Assinado eletronicamente por:
GUILHERME VASONE DA ROCHA
CPF: ***.309.478-**
Data: 13/11/2026 12:49 -03:00

ZiSIGN

_____

AAM GESTORA DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.

Gestora

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO
NSI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIP AÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 55.144.909/0001-05

Anexo I – SUPLEMENTO CONSOLIDADO DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS

(i) Data de início da Primeira Emissão: 29 de outubro de 2026, data de sua aprovação original, observadas as condições posteriormente rerratificadas em 12 de novembro de 2026.

(ii) Quantidade de Cotas: Serão emitidas, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 20.000 (vinte mil) cotas da Classe Única.

(iii) Classe de cotas: Classe única.

(iv) Valor nominal unitário das cotas: R$ 1.000,00 (mil reais) por cota.

(v) Valor Total da Emissão: até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

(vi) Montante Mínimo a subscrever por cada investidor no âmbito da Emissão: Não há limite mínimo ou máximo de subscrição por investidor.

(vii) Forma de Integralização das Cotas: Em moeda corrente nacional, mediante integralizações realizadas por iniciativa dos próprios Cotistas, independentemente de prévia Chamada de Capital, ou mediante Chamadas de Capital, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Regulamento, no Anexo da Classe e nos respectivos Compromissos de Investimento e Boletins de Subscrição.

(viii) Período de Subscrição: O prazo para subscrição das Cotas objeto da Primeira Emissão será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 29 de outubro de 2026, encerrando-se em 27 de abril de 2027, admitida a subscrição parcial durante o referido período. Encerrado o Período de Subscrição, as Cotas não subscritas serão automaticamente canceladas, observadas as disposições do Regulamento e deste Suplemento.

(ix) Cancelamento de Cotas: As Cotas não subscritas durante o Período de Subscrição de Cotas serão automaticamente canceladas, sem a necessidade de aprovação do cotista em sede de Assembleia Geral de Cotistas.

(x) Preço de Integralização: O Preço de Emissão por cada cota será o Valor Nominal Unitário das Cotas, ou seja, R$ 1.000,00 (mil reais).

(xi) Público-Alvo: Investidores Profissionais, nos termos definidos pelos artigos 11 da Resolução CVM 30.

(xii) Amortização e Resgate: Não haverá resgate de Cotas, exceto na Liquidação do Fundo, sendo permitidas a Amortização das Cotas nos termos previstos neste Regulamento.

(xiii) Negociação das Cotas: As Cotas que tenham sido integralizadas podem ser negociadas no mercado secundário, com a devida observância dos requisitos estabelecidos no Regulamento e nas leis e regulamentos aplicáveis.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.